PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.066, de 16 de agosto de 1.993.

"MODIFICA OS CRITÉRIOS DE EQUIVALENCIA ENTRE O VALOR DO IMOVEL QUE MENCIONA E AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA A SEREM REALIZADAS EM DECORRENCIA DA LEI Nº 1.770, DE 05 DE JANEIRO DE 1.990."

O Povo do Municipio de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ao imóvel com área de 7.200 metros quadrados, sito a Rua Urias Aureliano, no Bairro Santa Efigênia, transmitido ao Município para edificação do NEEC - Núcleo Estadual de Escolas Comunitárias, em razão do disposto na Lei nº 1.770, de 05 de janeiro de 1.990; para fins de equivalência com as obras e serviços de infra-estrutura a serem realizados em contrapartida, fica atribuído o valor de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - As obras e serviços de infra-estrutura equivalentes, serão realizados, desconsiderando-se as frações e centavos, na Rua Seis, entre as Ruas Sete e Oito, na Rua Oito, na Rua Sete, entre as Ruas Seis e Oito, Rua Nove, entre as Ruas Sete e Onze e Rua Onze, entre o lote 03 da quadra 29 até a Rua Nove, segundo os seguintes critérios, quantificações e valores:

I - 4.648,00 metros quadrados de pavimentação, consistindo em regularização, base, imprimação banho de ligação e capa em P.M.F., no valor de CR$1.023.954,00, à razão de CR$220,30 o metro quadrado;

II - 1.374,00 metros lineares de meio-fio e sarjeta, no valor de CR$584.280,00, à razão de CR$425,24 o metro linear;

III - 796,00 metros lineares de rede d'água potável, com diâmetro 0=50,00 mm, do valor de CR$391.766,00, à razão de CR$492,17 o metro linear.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de agosto de 1.993.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal